



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até 09h do dia 19 de outubro de 2026

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 19 de outubro de 2026

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 126/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se a contratação nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, dos equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico e refrigeração apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Administração, ao contribuir para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

A realização planejada de inspeções, limpeza técnica, calibração, ajustes e testes de funcionamento permite identificar sinais de desgaste e condições inadequadas antes que evoluam para falhas mais graves. A calibração, conforme as características de cada equipamento e as especificações do fabricante, contribui para verificar a confiabilidade dos parâmetros medidos ou fornecidos pelos aparelhos e identificar desvios que demandem ajustes. Dessa forma, busca-se reduzir a necessidade de reparos complexos e de substituições prematuras, favorecendo o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a melhor utilização dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, o agendamento das intervenções possibilita compatibilizar os serviços com a rotina das unidades, minimizando interferências nos atendimentos. A redução do risco de paralisações inesperadas contribui para evitar cancelamentos e remarcações de procedimentos, preservando a disponibilidade dos equipamentos para a população.

A contratação de empresa especializada permite contar com profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados à manutenção preventiva e à calibração, sem a necessidade de estruturar equipe própria exclusivamente para essa finalidade. A execução deverá observar as características de cada equipamento e as orientações dos fabricantes.

Outro benefício consiste no registro das intervenções por meio de relatórios técnicos individualizados e dos respectivos certificados de calibração, que permitem acompanhar as condições dos equipamentos, documentar os resultados obtidos e subsidiar decisões sobre futuras necessidades de ajuste, reparo ou substituição. Esses registros também facilitam a fiscalização e a verificação dos serviços efetivamente prestados.

Assim, a vantajosidade da contratação está associada à preservação dos equipamentos, à confiabilidade de seu funcionamento, à redução do risco de despesas emergenciais e à maior disponibilidade dos recursos utilizados nos atendimentos, buscando uma relação adequada entre custo, qualidade e resultados para a Administração e para os usuários da rede municipal de saúde.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitá.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação ou pedido de esclarecimento em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O procedimento de dispensa eletrônica não contará com fase recursal formal específica, sem prejuízo do direito de petição, da apresentação de manifestações e do exercício dos demais meios de controle legalmente assegurados aos interessados.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando **valor por lote**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Conter vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 – Os serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens expressamente especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments, serão executados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde e emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.2 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF ou Ordem de Serviço, e concluí-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução.

10.3 – As datas e os horários serão definidos de comum acordo, de modo a minimizar interferências nos atendimentos. Nos equipamentos de refrigeração, o agendamento deverá considerar a transferência dos itens armazenados para local com temperatura adequada, sob responsabilidade da unidade de saúde.

10.4 – A manutenção preventiva compreenderá, conforme o descritivo de cada equipamento e as recomendações do fabricante:

10.4.1 – Para os equipamentos de fisioterapia e diagnóstico médico: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, calibração exclusivamente nos itens que prevejam esse procedimento, lubrificação quando aplicável, ajustes, verificação de cabos, conexões e acessórios, identificação de desgastes e testes de funcionamento. Eventuais substituições ficarão limitadas aos materiais e componentes expressamente incluídos no objeto.

10.4.2 – Para os equipamentos de conservação e climatização: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, verificação dos componentes elétricos e de refrigeração, controles, vedação, drenagem e temperatura de operação, conforme aplicável e previsto no respectivo descritivo.

10.4.3 – Para a câmara conservadora Novainstruments, o serviço compreenderá exclusivamente avaliação técnica e diagnóstico de defeitos, com emissão de relatório técnico, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.

10.5 – Os serviços serão executados nos seguintes locais, no Município de Campestre/MG, conforme a localização dos equipamentos:

Unidade	Endereço	Equipamentos
ESF – Unidade Monsenhor Zacarias Milani	Rua Primavera, nº 80, bairro Colinas, Campestre/MG, CEP 37730-000.	Equipamentos de fisioterapia: Sonopulse, Neurodyn e Laserpulse.
Centro de Especialidades Médicas	Rua Benedito Jorge, nº 250, Centro, Campestre/MG.	Aparelho de ultrassonografia Samsung HS40 e eletrocardiógrafo Bionet Cardio 7 DICOM.
Sala de Vacinação	Avenida Benedito Jorge, nº 254, Centro, Campestre/MG.	Câmara conservadora Novainstruments, destinada exclusivamente à avaliação técnica e diagnóstico; câmara conservadora Elber Medical e aparelho de ar-condicionado Agratto, destinados à manutenção preventiva conforme os respectivos descritivos.

10.6 – A retirada de equipamentos dependerá de justificativa técnica, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e registro da identificação, dos acessórios e do estado de conservação. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, inclusive por danos ocorridos sob sua responsabilidade, devendo observar o prazo de conclusão estabelecido no item 10.2. Os equipamentos de refrigeração somente poderão ser retirados após o esvaziamento e a limpeza pela unidade de saúde.

10.7 – Ao concluir cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado contendo identificação do equipamento, marca, modelo, número de série ou patrimônio, local, data, procedimentos executados, materiais utilizados, condições encontradas, resultados dos testes, recomendações e identificação e assinatura do profissional responsável.

10.8 – Nos itens que incluam calibração, o relatório técnico deverá ser acompanhado do respectivo certificado individualizado, contendo procedimento, resultados, padrões empregados e rastreabilidade metrológica. Eventual impossibilidade técnica deverá ser justificada por escrito e submetida à fiscalização, vedada a cobrança de procedimento não realizado.

10.9 – O atesto dos serviços será realizado pelo fiscal após a conferência da execução, dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração, quando exigíveis, conforme os critérios de medição e pagamento. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10.10 – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, padrões de calibração, transporte, tributos, encargos, relatórios, certificados e materiais e componentes expressamente previstos no objeto, serão de responsabilidade da contratada.

10.11 – A identificação de defeitos que exijam manutenção corretiva ou substituição de peças não abrangidas pelo objeto deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, com diagnóstico técnico, indicação dos componentes



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

envolvidos e recomendações, inclusive quanto à restrição de uso. Esses reparos, como substituição de compressor ou recarga de gás refrigerante, não integram esta contratação e dependerão de providências específicas da Administração.

11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Atenção Primária à Saúde – APS e do Centro de Especialidades Médicas deverá observar os seguintes requisitos:

11.1 – A contratada deverá possuir atividade empresarial compatível com os serviços objeto da contratação.

11.2 – Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de manutenção em equipamentos compatíveis, em características e complexidade, com o respectivo item contratado.

11.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com os equipamentos abrangidos pela contratação, observadas as habilitações profissionais exigíveis.

11.4 – A contratada deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução da manutenção preventiva, observadas as especificações dos equipamentos e as recomendações dos fabricantes.

11.5 – Os serviços serão executados conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários de funcionamento das unidades e a organização dos atendimentos.

11.6 – A manutenção preventiva compreenderá os procedimentos previstos no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, inspeção, limpeza técnica, conservação, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de componentes e testes de funcionamento.

11.7 – As intervenções deverão ocorrer preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Eventual retirada dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, ficando a contratada responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, sem ônus adicional.

11.8 – Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar ordem de serviço ou relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a data da manutenção, os procedimentos executados, os resultados dos testes, as irregularidades identificadas e a identificação do profissional responsável.

11.9 – A identificação de defeitos ou necessidade de reparos e peças não abrangidos pelo objeto deverá ser comunicada à Administração por meio de diagnóstico técnico. Sua identificação não autoriza a execução de serviços adicionais ou cobranças não previstas na contratação.

11.10 – A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

11.11 – A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do aceite pela Administração, corrigindo, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos dos arts. 92, inciso XIII, e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo constitui garantia contratual, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis, e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato. A obrigação abrange falhas dos serviços executados, não incluindo reparos de defeitos preexistentes ou supervenientes sem relação com a atuação da contratada.

11.12 – Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas e instrumentos de teste.

11.13 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12 – DAS HABILITAÇÕES:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1ºNOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico próprio para validação do documento, devendo estar vigente e compatível com o objeto da contratação.

12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;

12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) e assinado(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes para comprovar a execução satisfatória de serviços de manutenção em equipamentos do mesmo tipo ou de características técnicas semelhantes aos equipamentos abrangidos pelo(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

12.4.2 – Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de cada lote, considerando a natureza e as características dos equipamentos envolvidos.

12.4.3 – A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com cada lote em que participar, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços em equipamentos do mesmo tipo ou similares, não sendo exigida identidade de marca ou modelo.

12.4.4 – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com determinado lote poderá ensejar a inabilitação da licitante para o respectivo lote, observado o disposto na legislação aplicável.

12.4.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social da emitente;
- endereço completo;
- número de inscrição no CNPJ;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- nome e identificação do representante legal ou responsável pela emissão;
- meios de contato para eventual diligência; e
- assinatura do emitente.

12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Executar os serviços conforme as especificações do respectivo item ou lote, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde e emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.2 – Realizar os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e testes previstos para cada equipamento, observando as orientações dos fabricantes e empregando profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados.

13.1.3 – Realizar a calibração nos itens que contemplem esse procedimento, utilizando instrumentos e padrões com rastreabilidade metrológica e emitindo os respectivos certificados, com identificação do equipamento, procedimentos e resultados obtidos.

13.1.4 – Executar, na câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, exclusivamente a avaliação técnica e o diagnóstico dos defeitos, com identificação dos componentes envolvidos e dos serviços necessários à recuperação, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.

13.1.5 – Fornecer os materiais e componentes básicos previstos no escopo, como fusíveis, terminais, conectores simples, parafusos, abraçadeiras, fita isolante e produtos de limpeza técnica, quando aplicáveis ao serviço contratado, com seus custos incluídos nos preços, sem cobrança adicional à Administração.

13.1.6 – Apresentar, ao final de cada serviço, relatório técnico individualizado, contendo a identificação do equipamento, local e data da execução, procedimentos realizados, materiais utilizados, resultados dos testes, irregularidades constatadas, recomendações e identificação e assinatura do profissional responsável. Os certificados de calibração deverão acompanhar os respectivos relatórios.

13.1.7 – Comunicar formalmente à Administração a identificação de defeitos, riscos ou condições que comprometam o uso dos equipamentos, indicando eventuais restrições de funcionamento e a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças não abrangidas pelo objeto.

13.1.8 – Planejar a execução de modo a minimizar interferências nos atendimentos, evitando, sempre que possível, a indisponibilidade simultânea dos equipamentos de fisioterapia.

13.1.9 – Priorizar a execução no local de instalação, especialmente nos equipamentos de grande porte ou sensíveis ao transporte. Quando a retirada for tecnicamente necessária, apresentar justificativa e obter autorização prévia da Administração, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução ao local de origem, no prazo acordado e sem custos adicionais.

13.1.10 – Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem falhas de execução ou estejam em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem confundir essa obrigação com o reparo de defeitos preexistentes e não abrangidos pelo objeto.

13.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante a retirada, o transporte, a guarda e a devolução dos equipamentos.

13.1.12 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como disponibilizar os profissionais responsáveis e os recursos técnicos necessários aos serviços.

13.1.13 – Arcar com as despesas de mão de obra, ferramentas, instrumentos, deslocamento, transporte, materiais previstos, emissão de relatórios e certificados, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.1.14 – Preservar os dados, configurações e informações armazenados nos equipamentos, mantendo sigilo sobre informações a que tiver acesso. Atualizações de software ou alterações de configuração dependerão de autorização prévia da Administração e deverão observar o escopo contratado.

13.1.15 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar impedimentos à execução e cumprir os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

13.2.1 – Emitir as autorizações necessárias e definir, em conjunto com a CONTRATADA, as datas, os horários e os locais de execução dos serviços.

13.2.2 – Disponibilizar os equipamentos e assegurar o acesso dos profissionais autorizados, fornecendo as informações disponíveis sobre seu funcionamento, histórico de manutenção e defeitos conhecidos.

13.2.3 – Providenciar, quando necessário, a retirada ou transferência dos materiais armazenados nas câmaras conservadoras antes das intervenções, assegurando condições adequadas de conservação durante os serviços.

13.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo os procedimentos realizados, os relatórios técnicos e os certificados de calibração exigidos.

13.2.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

13.2.6 – Avaliar e autorizar previamente eventual retirada de equipamentos, definindo o prazo de devolução e registrando sua identificação, acessórios e condições de conservação.

13.2.7 – Avaliar os diagnósticos e as recomendações apresentados, adotando as providências cabíveis quanto a restrições de uso, futuras aquisições de peças ou contratações de serviços corretivos não abrangidos pelo objeto.

13.2.8 – Receber e atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, conforme os critérios de medição e recebimento previstos.

13.2.9 – Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos, após a conferência e o atesto da documentação pertinente.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, em formato eletrônico, na Plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br), observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

15.2 – Será considerada vencedora de cada lote a proponente que apresentar o menor valor total para o respectivo lote, desde que sua proposta atenda às exigências estabelecidas e sejam cumpridos os requisitos de habilitação. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, com indicação dos respectivos preços unitários e totais no formulário eletrônico da plataforma.

15.3 – A adoção do critério de menor preço por lote considera o agrupamento dos equipamentos conforme sua natureza e as características técnicas dos serviços, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos. A execução dos itens de cada lote por uma única contratada busca facilitar o agendamento, a coordenação e a fiscalização dos serviços, além de possibilitar o aproveitamento dos deslocamentos, da mão de obra e dos recursos técnicos necessários à execução.

15.4 – Os lotes serão julgados e adjudicados de forma independente, podendo a mesma proponente vencer um ou mais lotes, desde que atendidas as exigências correspondentes.

15.5 – A análise da aceitabilidade das propostas observará os valores totais dos lotes e os preços unitários dos respectivos itens, conforme os limites estabelecidos no instrumento convocatório, evitando que o menor valor total do lote encubra preços unitários excessivos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 – Pela execução dos serviços, a Administração efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração, quando exigidos para o respectivo item.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, mediante regular liquidação da despesa.

16.3 – Caso a Nota Fiscal ou os documentos que a acompanham apresentem incorreções que impeçam a liquidação da despesa, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o agendamento e a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica e calibração nos itens especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora. Esse período compreenderá, ainda, a entrega dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração exigidos, a emissão da Nota Fiscal, o recebimento definitivo dos serviços, o pagamento e as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

17.3 – O prazo de vigência não se confunde com os prazos de execução dos serviços, entrega de documentos e devolução dos equipamentos, que deverão observar as condições específicas estabelecidas.

17.4 – O encerramento da contratação observará o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e de responsabilidade pelos serviços executados, nos respectivos prazos aplicáveis.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

18.1 – Advertência, no caso de atraso na prestação dos serviços, desde que não haja prejuízo significativo para a Administração.

18.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de atraso injustificado na execução ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

18.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de execução imperfeita, incompleta ou em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração nos itens especificados e avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora, conforme previsto no Termo de Referência.

18.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação contratual, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

18.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.7 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

18.8 – As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2 – Compete ao fiscal do contrato:

19.2.1 – Acompanhar a execução dos serviços, conferindo a identificação dos equipamentos atendidos, os quantitativos e os procedimentos previstos para cada item ou lote, considerando a realização de 01 (um) serviço por equipamento.

19.2.2 – Verificar o cumprimento das datas e dos horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como das condições de execução estabelecidas.

19.2.3 – Conferir a execução dos procedimentos de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e testes previstos em cada item, solicitando esclarecimentos ou apoio técnico especializado quando necessário.

19.2.4 – Verificar, quanto à câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, a realização da avaliação técnica e a apresentação do diagnóstico dos defeitos, observando que esse item não contempla reparos ou fornecimento de peças de reposição.

19.2.5 – Conferir os relatórios técnicos individualizados e os certificados de calibração exigidos, verificando a identificação dos equipamentos, os procedimentos executados, os resultados obtidos e a identificação dos profissionais responsáveis.

19.2.6 – Acompanhar eventual retirada e devolução de equipamentos previamente autorizada pela Administração, registrando sua identificação, acessórios, condições de conservação e prazo de retorno.

19.2.7 – Solicitar à CONTRATADA a correção ou a repetição de serviços executados em desacordo com as especificações, bem como a complementação ou retificação de relatórios e certificados que apresentem inconsistências.

19.2.8 – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, irregularidades, notificações, solicitações de correção e providências adotadas.

19.2.9 – Atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, após a conferência dos procedimentos e documentos exigidos, encaminhando a documentação ao setor competente para processamento do pagamento.

19.2.10 – Comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, os descumprimentos contratuais e as recomendações técnicas que demandem providências da Administração, inclusive restrições de uso dos equipamentos ou necessidade de futuras intervenções corretivas.

19.3 – A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, em articulação com a fiscalização e com a Secretaria Municipal de Saúde.

19.4 – Compete ao gestor do contrato:

19.4.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

19.4.2 – Providenciar a emissão da NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e acompanhar a programação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

19.4.3 – Controlar a vigência contratual, os quantitativos autorizados e executados, os valores disponíveis e os prazos de execução, recebimento e pagamento.

19.4.4 – Encaminhar aos setores competentes os pedidos de alteração contratual, reajuste, aplicação de penalidades ou extinção do contrato, quando cabíveis, acompanhados da documentação pertinente.

19.4.5 – Acompanhar as providências relativas às irregularidades comunicadas pela fiscalização e às solicitações apresentadas pela CONTRATADA.

19.4.6 – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os diagnósticos que indiquem necessidade de aquisição de peças ou contratação de serviços corretivos não abrangidos pelo objeto, para avaliação e decisão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19.5 – Deverá ser mantida organizada e arquivada a documentação da execução, incluindo autorizações, registros de agendamento, relatórios de fiscalização, relatórios técnicos, certificados de calibração, registros de retirada e devolução de equipamentos, notificações, documentos fiscais e comprovantes de recebimento e pagamento.

19.6 – A CONTRATADA deverá manter comunicação tempestiva com o fiscal e o gestor designados, fornecendo as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

20 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Relatório Técnico

Anexo IV – Minuta do Contrato

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes da Silva

Fiscal do Contrato: Ana Paula Franco

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 13 de outubro de 2026

MARCELO FORTES
DA SILVA:80441289649
2026.10.13
14:16:01
-03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA FRANCO
Data: 13/10/2026 14:27:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Franco
Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal Do Contrato

VISTO:
ANTONIO DE
PADUA DO
LAGO:50687875668
Assinado de forma digital
por ANTONIO DE PADUA
DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.10.14 13:44:56
-03'00'

Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal OAB/MG nº 79.615



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 – O Município de Campestre/MG não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e aprovado para o exercício correspondente. Dessa forma, não há item específico do PCA a ser indicado para a presente contratação.

2.2 – A ausência do PCA não afasta a necessidade da presente contratação, uma vez que a demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionamento, disponibilidade e segurança dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saúde, evitando interrupções e reduzindo o risco de paralisação ou comprometimento das atividades desenvolvidas nas unidades abrangidas pelo objeto.

2.3 – A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FINALIDADE:

A contratação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, dos equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico e refrigeração apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a Administração, ao contribuir para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

A realização planejada de inspeções, limpeza técnica, calibração, ajustes e testes de funcionamento permite identificar sinais de desgaste e condições inadequadas antes que evoluam para falhas mais graves. A calibração, conforme as características de cada equipamento e as especificações do fabricante, contribui para verificar a confiabilidade dos parâmetros medidos ou fornecidos pelos aparelhos e identificar desvios que demandem ajustes. Dessa forma, busca-se reduzir a necessidade de reparos complexos e de substituições prematuras, favorecendo o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a melhor utilização dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, o agendamento das intervenções possibilita compatibilizar os serviços com a rotina das unidades, minimizando interferências nos atendimentos. A redução do risco de paralisações inesperadas contribui para evitar cancelamentos e remarcações de procedimentos, preservando a disponibilidade dos equipamentos para a população.

A contratação de empresa especializada permite contar com profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados à manutenção preventiva e à calibração, sem a necessidade de estruturar equipe própria exclusivamente para essa finalidade. A execução deverá observar as características de cada equipamento e as orientações dos fabricantes.

Outro benefício consiste no registro das intervenções por meio de relatórios técnicos individualizados e dos respectivos certificados de calibração, que permitem acompanhar as condições dos equipamentos, documentar os resultados obtidos e subsidiar decisões sobre futuras necessidades de ajuste, reparo ou substituição. Esses registros também facilitam a fiscalização e a verificação dos serviços efetivamente prestados.

Assim, a vantajosidade da contratação está associada à preservação dos equipamentos, à confiabilidade de seu funcionamento, à redução do risco de despesas emergenciais e à maior disponibilidade dos recursos utilizados nos atendimentos, buscando uma relação adequada entre custo, qualidade e resultados para a Administração e para os usuários da rede municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Atenção Primária à Saúde – APS e do Centro de Especialidades Médicas deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 – A contratada deverá possuir atividade empresarial compatível com os serviços objeto da contratação.

4.2 – Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de manutenção em equipamentos compatíveis, em características e complexidade, com o respectivo item contratado.

4.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com os equipamentos abrangidos pela contratação, observadas as habilitações profissionais exigíveis.

4.4 – A contratada deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução da manutenção preventiva, observadas as especificações dos equipamentos e as recomendações dos fabricantes.

4.5 – Os serviços serão executados conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários de funcionamento das unidades e a organização dos atendimentos.

4.6 – A manutenção preventiva compreenderá os procedimentos previstos no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, inspeção, limpeza técnica, conservação, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de componentes e testes de funcionamento.

4.7 – As intervenções deverão ocorrer preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Eventual retirada dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, ficando a contratada responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, sem ônus adicional.

4.8 – Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar ordem de serviço ou relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a data da manutenção, os procedimentos executados, os resultados dos testes, as irregularidades identificadas e a identificação do profissional responsável.

4.9 – A identificação de defeitos ou necessidade de reparos e peças não abrangidos pelo objeto deverá ser comunicada à Administração por meio de diagnóstico técnico. Sua identificação não autoriza a execução de serviços adicionais ou cobranças não previstas na contratação.

4.10 – A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

4.11 – A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do aceite pela Administração, corrigindo, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos dos arts. 92, inciso XIII, e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo constitui garantia contratual, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis, e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato. A obrigação abrange falhas dos serviços executados, não incluindo reparos de defeitos preexistentes ou supervenientes sem relação com a atuação da contratada.

4.12 – Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo e componentes expressamente previstos no Termo de Referência.

4.13 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve considerar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, permitindo identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

Solução 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos abrangidos pelo objeto, utilizados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – APS e no Centro de Especialidades



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Médicas do Município de Campestre/MG.

Os serviços serão executados conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos contratados, as particularidades dos equipamentos e a organização dos atendimentos nas unidades.

A manutenção preventiva compreenderá, conforme aplicável a cada equipamento, inspeção, limpeza técnica, conservação, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de componentes, testes de funcionamento e demais procedimentos previstos no Termo de Referência e nas recomendações dos fabricantes.

A contratação permitirá ao Município contar com profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados, sem necessidade de estruturar e manter equipe própria especializada para os equipamentos abrangidos pelo objeto.

Os materiais e componentes básicos necessários à execução dos serviços, como fusíveis, terminais, conectores simples, parafusos, abraçadeiras, fita isolante e produtos de limpeza técnica, deverão ser fornecidos pela contratada, quando aplicáveis ao serviço contratado, sem custo adicional à Administração. Caso sejam identificados defeitos que exijam manutenção corretiva ou substituição de peças não contempladas no objeto, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico à Administração, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

A solução contribui para a conservação dos equipamentos, identificação antecipada de desgastes, redução do risco de falhas e interrupções inesperadas, prolongamento da vida útil dos bens e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Solução 02 – Execução dos serviços por servidores do próprio Município

Consistiria na realização das manutenções preventivas pelos próprios servidores municipais.

Essa alternativa não se mostra adequada diante da ausência, no quadro municipal, de equipe técnica especializada e estruturada para atender aos equipamentos abrangidos pela contratação.

A execução direta exigiria profissionais com conhecimentos específicos, treinamento e atualização técnica, além da aquisição e manutenção de ferramentas, instrumentos de teste e demais recursos necessários aos procedimentos recomendados pelos fabricantes.

A estruturação desses recursos representaria custos e encargos operacionais adicionais, que precisariam ser avaliados em relação ao volume e à frequência dos serviços previstos. Nas condições atualmente informadas, a execução direta não oferece a mesma disponibilidade técnica da contratação especializada.

Conclusão do levantamento de mercado

Considerando as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades dos equipamentos da Atenção Primária à Saúde – APS e do Centro de Especialidades Médicas abrangidos pelo objeto.

A execução conforme agendamento permite organizar as intervenções de acordo com a rotina das unidades, reduzindo impactos nos atendimentos e assegurando a disponibilidade dos profissionais e recursos técnicos necessários.

A vantagem da solução decorre do acesso à mão de obra especializada e aos instrumentos necessários, evitando os custos de estruturação de equipe própria para esse atendimento. A manutenção preventiva também contribui para preservar os bens públicos e reduzir o risco de despesas decorrentes de falhas que possam ser identificadas antecipadamente.

A escolha deverá ser acompanhada de pesquisa de preços compatível com os serviços e quantitativos definidos, de modo a demonstrar a adequação dos valores estimados para a contratação.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no número de equipamentos relacionados neste Termo de Referência, considerando 01 (um) serviço para cada equipamento ou aparelho, conforme o procedimento especificado no respectivo item.

Os serviços serão executados conforme agendamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados.

Os itens de manutenção preventiva compreenderão os procedimentos previstos em seus descritivos, incluindo limpeza



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

técnica, calibração quando aplicável, inspeção, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, conforme as características dos equipamentos e as especificações dos fabricantes.

Para a câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, foi considerado 01 (um) serviço de avaliação técnica e diagnóstico de defeitos, com apresentação de relatório técnico, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição. Relação dos locais e equipamentos à manutenção:

Unidade/Endereço	Equipamentos
ESF – Unidade Monsenhor Zacarias Milani (Rua Primavera, nº 80, Colinas, Campestre/MG – 37730-000)	• 01 Sonopulse III. Marca: Ibramed. Modelo: Sono III 1/3 M. • 01 Neurodyn III Amethyst Line TENS/FES 2 canais ibramed. • 02 Sonopulse III Marca: ibramed • 02 Neurodyn II. Marca: Ibramed. TENS/FES. Bivolt. • 01 Neurodyn II. Marca: Ibramed. Modelo: Neuro II 4 canais. • 01 Sonopulse Portable 1 E 3 MHz. Marca: Ibramed. Modelo: Sono port. 1/3 MHz • 01 Neurodyn Portable. Modelo TENS/FES Port. • 02 Laserpulse portátil. Marca: Ibramed. Modelo: LASERPIJI SE PORT.
Centro de Especialidades Medicas – Rua Benedito Jorge, 250- Centro	• 01 Aparelho de Ultrassonografia. Sansung HS40 • 01 Eletrocardiografo Bionet. Modelo: Cardio 7 DICOM.
Sala de Vacinação- Av. Benedito Jorge, 254, Centro	• 01 Câmara conservadora 120 litros. Marca novainstruments. NI 1760/120-127/220 v. • 01 Câmara Elber Medical. Modelo CSV340. REG 80698750001. Serie: 062205054. Ref: CSV 340 GL. 110v. 473w. • 01 Ar Condicionado. Marca Agratto. Modelo: ACST9F-021. 220v. Frequência: 60 Hz

EQUIPE PROFISSIONAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para executar os serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e avaliação técnica previstos no respectivo item ou lote, observadas as qualificações, habilitações e registros profissionais exigíveis para cada atividade.

Capacidade técnica operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto do respectivo item ou lote.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e componentes básicos como abraçadeiras, fitas isolantes, conectores simples, ferramentas, instrumentos de medição e calibração e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custo adicional para a Administração.
- Os serviços serão executados conforme agendamento prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, mediante emissão de NAF, considerando 01 (um) serviço por equipamento, conforme os quantitativos e procedimentos definidos em cada item.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- A manutenção preventiva compreenderá limpeza técnica, calibração quando aplicável, inspeções, ajustes, regulagens e testes previstos no descritivo do equipamento, observadas as especificações do fabricante.
- Para a câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, o serviço compreenderá exclusivamente avaliação técnica e diagnóstico de defeitos, com emissão de relatório, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.
- Os equipamentos de fisioterapia deverão, preferencialmente, receber os serviços no próprio local de instalação. Quando tecnicamente necessária sua retirada, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e obter autorização prévia da Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução, sem ônus adicional para o Município.
- Os serviços nos equipamentos de fisioterapia deverão ser planejados de forma a evitar, sempre que possível, a indisponibilidade simultânea dos aparelhos, minimizando impactos na continuidade dos atendimentos.
- O aparelho de ultrassonografia instalado no Centro de Especialidades Médicas deverá, preferencialmente, receber os serviços no próprio local de instalação, considerando suas características técnicas, dimensões e os riscos decorrentes de movimentação e transporte.
- A retirada do aparelho de ultrassonografia ou de outros equipamentos de grande porte somente poderá ocorrer mediante necessidade técnica justificada e autorização prévia da Administração. A CONTRATADA responderá pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução ao local de origem, no prazo previamente acordado, sem custos adicionais para o Município.
- Após a execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico individualizado, com identificação do equipamento, procedimentos realizados, resultados obtidos, irregularidades identificadas e identificação do profissional responsável, acompanhado do certificado de calibração quando esse procedimento integrar o serviço executado.
- Eventuais defeitos que demandem manutenção corretiva ou substituição de peças não previstas no escopo deverão ser comunicados à Administração por meio de relatório técnico, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Descrição dos Serviços:

Equipamento	Descrição do Serviço
Sonopulse III. Marca: Ibramed. Modelo: Sono III 1/3 M.	Verificação e calibração da potência: Medição da potência de saída nas frequências de operação de 1 MHz e 3 MHz, com ajustes quando previstos pelo fabricante, observados os parâmetros e tolerâncias especificados para o equipamento. Teste de emissão ultrassônica: Verificação do funcionamento do transdutor e da emissão nos modos disponíveis, conforme os procedimentos recomendados pelo fabricante. Inspeção do transdutor e acessórios: Verificação da integridade do cabeçote, cabos e conectores, identificando sinais de desgaste ou danos. Testes funcionais: Verificação do teclado, display e comandos de intensidade e tempo. Limpeza técnica: Limpeza e conservação do equipamento e dos acessórios conforme orientações do fabricante.
Neurodyn III Amethyst Line TENS/FES 2 canais ibramed.	Testes de corrente: Verificação da emissão das correntes TENS e FES nos dois canais independentes, conforme os parâmetros especificados pelo fabricante. Inspeção dos acessórios: Verificação da continuidade e integridade dos cabos de aplicação, conectores e fonte de alimentação. Verificação e calibração dos parâmetros: Medição da frequência, largura de pulso e amplitude de saída, com ajustes quando previstos pelo fabricante, observadas as tolerâncias do equipamento. Testes funcionais: Verificação do display, comandos e controles de intensidade e tempo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Limpeza técnica: Limpeza e conservação do equipamento e dos acessórios conforme orientações do fabricante.
Neurodyn II. Marca: Ibramed. Modelo: Neuro II 4 canais.	Inspeção geral: Teste da fonte de alimentação, verificação visual da placa principal e inspeção da integridade dos cabos de aplicação, pinos e conectores. Limpeza técnica: Limpeza interna, quando permitida pelo fabricante, para remoção de resíduos e identificação de sinais de oxidação, desgaste ou aquecimento. Verificação e calibração dos parâmetros: Medição da intensidade e dos demais parâmetros de saída, com ajustes quando previstos pelo fabricante, observadas as especificações e tolerâncias do equipamento. Testes de corrente: Verificação da emissão das correntes TENS, FES e Russa em cada um dos quatro canais independentes, conforme as funções disponíveis no modelo. Testes funcionais e de segurança elétrica: Verificação do teclado, display, controles e condições de segurança elétrica, conforme procedimentos aplicáveis ao equipamento.
Sonopulse Portable 1 E 3 MHz. Marca: Ibramed. Modelo: Sono port. 1/3 MHz	Inspeção visual: Verificação da integridade do gabinete, teclado, display, cabos e conectores. Testes de emissão ultrassônica: Avaliação da potência de saída nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, nos modos contínuo e pulsado, conforme especificações do fabricante. Inspeção do transdutor: Verificação das condições do cabeçote, da vedação e do cabo do aplicador, identificando sinais de desgaste, danos ou infiltração. Verificação e calibração dos parâmetros: Medição da potência de saída e conferência do ciclo de trabalho, com ajustes quando previstos pelo fabricante, observadas as tolerâncias do equipamento. Testes funcionais e de proteção: Verificação dos comandos, temporizador, protocolos disponíveis, indicadores, alarmes e dispositivos de proteção existentes no modelo, conforme procedimentos do fabricante. Limpeza técnica: Limpeza e conservação do equipamento e dos acessórios conforme orientações do fabricante.
Neurodyn Portable. Modelo TENS/FES Port.	Inspeção geral: Verificação da integridade da carcaça, teclado, visor, cabos e conectores, identificando sinais de desgaste ou danos. Limpeza técnica: Limpeza interna, quando permitida pelo fabricante, para remoção de resíduos e inspeção de sinais de oxidação na placa de circuito impresso. Testes de segurança elétrica: Verificação das condições de isolamento e segurança elétrica, conforme os procedimentos aplicáveis ao equipamento. Verificação e calibração dos parâmetros: Medição dos parâmetros das correntes TENS e FES, incluindo frequência, largura de pulso, amplitude e temporização, com ajustes quando previstos pelo fabricante e observadas as tolerâncias do equipamento. Testes funcionais: Verificação da emissão de corrente nos canais e das funções disponíveis no modelo, incluindo rampas e modos de estimulação, quando existentes. Verificação da alimentação: Testes da fonte de alimentação e, quando existente, das condições de carga e autonomia da bateria.
Laserpulse portátil. Marca: Ibramed. Modelo: LASERPIJI SE PORT.	Limpeza técnica: Limpeza do equipamento e dos aplicadores, incluindo limpeza interna quando permitida pelo fabricante. Inspeção geral: Verificação da integridade do gabinete, display, cabos, conectores e aplicadores, identificando sinais de desgaste ou danos. Verificação e calibração óptica: Medição da potência de emissão dos aplicadores, com ajustes quando previstos pelo fabricante, observadas as especificações e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	tolerâncias do equipamento. Testes funcionais e de segurança: Verificação dos comandos, indicadores de emissão e dispositivos de segurança existentes no modelo. Verificação da alimentação: Testes da fonte de alimentação e, quando existente, das condições de carga e autonomia da bateria.
Aparelho de Ultrassonografia Samsung HS40	Inspeção dos transdutores: Verificação da integridade das lentes, cabos e conectores, identificando sinais de desgaste, trincas, mau contato ou infiltração. Verificação de desempenho: Avaliação da qualidade da imagem e dos parâmetros de funcionamento, com testes e ajustes previstos pelo fabricante. Verificação elétrica: Inspeção dos cabos de alimentação, conexões e aterramento, acompanhada dos testes de segurança elétrica aplicáveis ao equipamento. Limpeza técnica: Limpeza e conservação do equipamento, filtros e componentes acessíveis, conforme procedimentos e produtos recomendados pelo fabricante. Testes funcionais: Verificação do monitor, painel de controle, teclado, trackball, comandos e conexões dos transdutores. Verificação de software: Conferência da versão instalada e das atualizações preventivas recomendadas pelo fabricante. Eventual atualização dependerá de autorização prévia da Administração, disponibilidade das licenças necessárias e preservação dos dados e configurações.
Eletrocardiógrafo Bionet modelo: cardio 7 DiCOM	Verificação do sinal: Teste da resposta do equipamento com simulador de paciente, verificando amplitude, frequência e registro do sinal, conforme configurações, especificações e tolerâncias do fabricante. Testes de segurança elétrica: Verificação das correntes de fuga e da continuidade do aterramento de proteção, quando aplicável, conforme procedimentos técnicos pertinentes ao equipamento. Inspeção dos cabos e conectores: Verificação da integridade do cabo de paciente, eletrodos, conectores e cabo de alimentação, identificando fissuras, desgaste, exposição de condutores ou danos nos pinos. Verificação da bateria: Avaliação das condições de carregamento e autonomia, sem inclusão de substituição. Limpeza técnica: Limpeza do equipamento, rolo e cabeça de impressão térmica, utilizando produtos e procedimentos recomendados pelo fabricante. Testes funcionais e de impressão: Verificação do visor, teclado, comandos, alimentação do papel e qualidade de impressão dos registros. Teste de conectividade DICOM: Verificação do envio de exames de teste ao sistema da unidade, quando essa funcionalidade estiver disponível, licenciada e configurada, utilizando as interfaces existentes no equipamento.
Câmara conservadora de 120 litros, marca Novainstruments, modelo NI 1760/120,	Avaliação técnica: Inspeção e testes necessários à identificação da causa do mau funcionamento da câmara conservadora, conforme procedimentos do fabricante. Verificação dos sistemas: Avaliação da alimentação elétrica, conexões, controle e medição de temperatura e sistema de refrigeração, na extensão necessária ao diagnóstico e conforme as condições do equipamento. Relatório técnico: Descrição dos defeitos constatados, resultados dos testes, identificação das peças e componentes que necessitem de reparo ou substituição e indicação dos serviços necessários à recuperação do equipamento.
Câmara conservadora, marca Elber Medical, modelo CSV340, referência CSV 340 GL	Inspeção geral: Verificação do gabinete, porta, vedação, cabos, conexões e componentes acessíveis, identificando desgaste, danos ou sinais de mau funcionamento. Limpeza técnica: Limpeza e conservação das superfícies, compartimentos e componentes acessíveis, conforme os procedimentos e produtos recomendados



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	pelo fabricante. Verificação e calibração da temperatura: Calibração do sistema de medição de temperatura com padrões rastreáveis, conforme os procedimentos aplicáveis, com registro dos resultados e emissão de certificado. Ajustes somente quando previstos pelo fabricante. Testes funcionais: Verificação do sistema de refrigeração, controles, indicação e registro de temperatura, quando disponível, e alarmes e dispositivos de segurança existentes no modelo. Verificação elétrica: Inspeção da alimentação, conexões e condições de segurança elétrica, conforme os procedimentos aplicáveis.
Ar-condicionado, marca Agratto, modelo ACST9F-021	Inspeção geral: Verificação das unidades interna e externa, quando existentes, fixações, cabos, conexões e isolamento térmico acessível. Limpeza técnica e higienização: Limpeza dos filtros laváveis, serpentinas, bandeja de condensado e demais componentes acessíveis, conforme as orientações do fabricante. Verificação da drenagem: Inspeção, limpeza e teste de escoamento do dreno de condensado. Verificação elétrica: Inspeção da alimentação e conexões e verificação dos parâmetros elétricos de funcionamento, conforme as especificações do fabricante. Testes funcionais: Verificação dos comandos, controle de temperatura, ventilação e refrigeração, identificando ruídos, vibrações ou funcionamento inadequado.

Ao final de cada serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatório técnico individualizado, contendo a identificação do equipamento, a data da execução, os procedimentos realizados, os resultados dos testes, as irregularidades constatadas, as recomendações pertinentes e a identificação e assinatura do profissional responsável. Para a calibração, o relatório deverá ser acompanhado do respectivo certificado.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Opta-se pelo parcelamento da contratação em lotes e itens, considerando a diversidade dos equipamentos e as características técnicas dos serviços previstos. Os serviços afins foram agrupados em lotes, conforme a estrutura estabelecida neste Estudo Técnico.

O agrupamento em lotes busca reunir serviços de natureza semelhante, que demandam conhecimentos técnicos, ferramentas e procedimentos compatíveis. Essa organização favorece o planejamento das intervenções e o aproveitamento dos deslocamentos e da mão de obra, buscando reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento da execução.

A contratação por lote permite a participação de empresas especializadas nos respectivos equipamentos ou procedimentos, sem exigir capacidade para atender à totalidade do objeto. Busca-se, assim, ampliar a participação de fornecedores e obter propostas compatíveis com as particularidades de cada serviço.

A divisão adotada não compromete a execução, pois os lotes possuem escopos e quantitativos definidos e podem ser atendidos por diferentes contratadas. Os serviços serão executados mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments possuem descrição própria, distinta dos serviços de manutenção preventiva, permitindo identificar claramente os procedimentos abrangidos e os resultados exigidos, ainda que integrem lote com outros serviços.

Dessa forma, a organização em lotes e itens busca conciliar a especialização dos prestadores, a competitividade e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a racionalização dos custos de execução, preservando a qualidade dos serviços e a possibilidade de fiscalização e medição individualizada de cada componente contratado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação busca contribuir para a conservação do patrimônio público e para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Campestre/MG, mediante a execução de manutenção preventiva, limpeza técnica e calibração dos equipamentos contemplados, conforme os procedimentos previstos em cada item, além da avaliação técnica e do diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments.

Considerando a realização de 01 (um) serviço por equipamento, conforme agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1 – Reduzir o risco de interrupções nos atendimentos decorrentes de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, por meio da verificação de suas condições de conservação e funcionamento.

9.2 – Identificar sinais de desgaste, irregularidades e desvios de funcionamento, permitindo à Administração adotar as providências necessárias antes do agravamento dos problemas.

9.3 – Contribuir para a confiabilidade dos parâmetros medidos ou fornecidos pelos equipamentos, mediante calibração nos itens que prevejam esse procedimento, com registro dos resultados e emissão dos respectivos certificados.

9.4 – Preservar a vida útil dos equipamentos mediante limpeza técnica, inspeção, ajustes, regulagens e testes, conforme as características de cada aparelho e as orientações do fabricante.

9.5 – Favorecer a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, mediante a identificação de condições inadequadas de uso e a comunicação de eventuais restrições ou recomendações técnicas.

9.6 – Obter diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, com identificação dos defeitos, das peças e componentes envolvidos e dos serviços necessários à sua recuperação, subsidiando a decisão da Administração sobre as providências posteriores.

9.7 – Contribuir para a confiabilidade do funcionamento da câmara conservadora Elber Medical e para a verificação de seu sistema de medição de temperatura, favorecendo o acompanhamento das condições de conservação dos materiais armazenados.

9.8 – Melhorar as condições de limpeza e funcionamento do aparelho de ar-condicionado, mediante higienização, inspeção e testes previstos no respectivo item.

9.9 – Documentar as condições de cada equipamento por meio de relatório técnico individualizado ao final de cada serviço, contendo os procedimentos executados, os resultados obtidos, as irregularidades identificadas e as recomendações pertinentes.

9.10 – Facilitar a fiscalização, a conferência e o atesto dos serviços, mediante a apresentação dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração correspondentes.

9.11 – Assegurar o fornecimento dos materiais e componentes básicos como parafusos, arruelas, braçadeiras, sem cobrança adicional à Administração.

9.12 – Subsidiar o planejamento de futuras intervenções corretivas ou aquisições de peças não abrangidas pela contratação, a partir das informações técnicas apresentadas pela contratada.

9.13 – Minimizar interferências na rotina das unidades mediante agendamento prévio, evitando, sempre que possível, a indisponibilidade simultânea dos equipamentos de fisioterapia.

9.14 – Reduzir os riscos decorrentes da movimentação e do transporte dos aparelhos, priorizando a execução no local de instalação quando tecnicamente possível, especialmente no caso do equipamento de ultrassonografia.

9.15 – Favorecer a previsibilidade das despesas e a utilização adequada dos recursos públicos, mediante definição dos serviços por equipamento e vinculação do pagamento à execução e ao atesto dos procedimentos contratados.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(X) Não se aplica

() Aplica



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

justifique:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais necessidades de aquisição de peças ou de serviços de manutenção corretiva, identificadas nos relatórios técnicos, serão avaliadas pela Administração e poderão resultar em futuras contratações específicas, sem integrar o escopo da presente contratação.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para assegurar o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da APS e do Centro de Especialidades Médicas (fisioterapia, ultrassonografia, eletrocardiografia e refrigeração), a Administração adotará as seguintes providências:

11.1 – Do planejamento:

11.1.1 - Consolidar e manter atualizada a relação dos equipamentos abrangidos, com identificação, marca, modelo, nº de patrimônio e localização, sempre que disponíveis.

11.1.2 - Definir os quantitativos das manutenções preventivas.

11.1.3 – Estabelecer o cronograma das manutenções, evitando a indisponibilidade simultânea de equipamentos essenciais e a interrupção dos atendimentos.

11.2 – Da gestão e fiscalização:

11.2.1 - Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato antes da emissão da primeira NAF ou Ordem de Serviço.

11.2.2 - Orientar os fiscais quanto ao acompanhamento, conferência, recebimento e registro dos serviços e à identificação de irregularidades.

11.2.3 - Estabelecer os procedimentos internos de recebimento, conferência, registro e atesto, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o atesto.

11.2.4 - Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, adotando as providências administrativas cabíveis.

11.3 – Do apoio à execução:

11.3.1 - Garantir à contratada acesso aos equipamentos e locais nos dias e horários programados.

11.3.2 - Informar as condições específicas de uso dos equipamentos, especialmente os de assistência direta ao paciente.

11.3.3 - Fornecer manuais, registros de manutenção, certificados de calibração e demais documentos técnicos disponíveis, até o início da execução.

11.3.4 - Priorizar a execução no local de instalação, sobretudo em equipamentos de grande porte ou de risco no transporte.

11.3.5 - Quando necessária a retirada temporária, organizá-la de forma planejada e registrada, sem prejuízo à continuidade dos atendimentos.

11.4 – Das condições específicas por equipamento:

11.4.1 - Ultrassonografia: organizar previamente o acesso ao equipamento e o ambiente necessário para a manutenção no próprio Centro de Especialidades Médicas.

11.4.2 - Fisioterapia: programar os serviços em etapas, quando necessário, evitando a paralisação simultânea dos equipamentos.

11.4.3 - Refrigeração: transferir previamente os itens armazenados (como vacinas e medicamentos) para local com



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

temperatura adequada, e esvaziar e limpar o equipamento antes de eventual retirada.

11.5 – Dos relatórios, registros e garantia:

11.5.1 - Exigir da contratada, após cada manutenção, ordem de serviço ou relatório técnico com identificação do equipamento, data, serviço executado, condições encontradas, materiais utilizados, testes realizados e situação final.

11.5.2 - Manter o histórico de manutenções de cada equipamento, para rastreabilidade e para subsidiar decisões de conservação, substituição ou aquisição.

11.5.3 - Acompanhar os prazos de garantia dos serviços e solicitar a correção de serviços executados inadequadamente.

11.5.4 - Manter arquivados relatórios, ordens de serviço, certificados de calibração e demais documentos, para fiscalização, controle interno e auditoria.

11.6 – Dos defeitos identificados durante a preventiva

11.6.1 - Receber a comunicação formal da contratada sobre defeitos que exijam reparo ou troca de peças fora do objeto e analisar o diagnóstico técnico em até 5 (cinco) dias úteis.

11.6.2 - Adotar, por meio de providências específicas, as medidas necessárias, inclusive restrição de uso do equipamento, quando recomendada.

11.7 – Capacitação dos fiscais

Considerando a natureza do objeto, não se identifica, em princípio, a necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores para execução dos serviços, uma vez que as atividades de manutenção serão realizadas por empresa especializada e por profissionais tecnicamente habilitados.

Os servidores designados para a fiscalização deverão receber orientação quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, conferência, recebimento e registro dos serviços, bem como quanto à identificação de eventuais irregularidades.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – Dos impactos identificados:

12.1.1 - A execução da manutenção preventiva poderá gerar resíduos, descarte de componentes e materiais substituídos, uso de produtos de limpeza, consumo de água e energia e, nos equipamentos de refrigeração, manuseio de fluidos refrigerantes.

12.2 – Do uso de materiais e recursos:

12.2.1 - Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais e insumos de menor impacto ambiental e menor toxicidade.

12.2.2 - Utilizar produtos de limpeza e manutenção adequados à finalidade e regularizados pelos órgãos competentes, quando aplicável.

12.2.3 - Racionalizar o uso de água e energia e evitar o desperdício de materiais e insumos.

12.2.4 - Armazenar, transportar e utilizar os produtos de forma adequada e segura.

12.3 – Dos resíduos:

12.3.1 - Segregar os resíduos gerados conforme sua natureza e classificação, vedado o descarte inadequado de peças, componentes, cabos, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas e demais materiais potencialmente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

contaminantes.

12.3.2 - Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, observadas a legislação ambiental e sanitária e as regras de logística reversa aplicáveis.

12.4 – Dos equipamentos de refrigeração

12.4.1 - Adotar procedimentos que evitem a liberação de fluidos refrigerantes no meio ambiente, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao manuseio, recolhimento e destinação.

12.4.2 - Verificar vazamentos durante a manutenção preventiva e registrá-los no relatório técnico, conforme o item de comunicação de defeitos deste Termo.

12.5 – Da eficiência energética

12.5.1 - Utilizar equipamentos, ferramentas e métodos que reduzam o consumo desnecessário de recursos.

12.5.2 - Executar a manutenção de modo a preservar a eficiência energética e o funcionamento adequado dos equipamentos.

12.5.3 - Por se tratar de serviço em equipamentos já existentes, não se exigem requisitos de aquisição de equipamentos de baixo consumo energético.

12.6 – Da saúde e segurança:

12.6.1 - Fornecer aos profissionais os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários.

12.6.2 - Observar as normas de saúde, segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1 – Da viabilidade:

13.1.1 - Conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens expressamente especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora, sem execução de reparos corretivos.

13.1.2 - A contratação é necessária em razão do uso contínuo dos equipamentos nos serviços públicos de saúde e da necessidade de assegurar seu funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para atendimento à população.

13.2 – Da solução proposta:

13.2.1 - A solução contempla a realização de 01 (um) serviço por equipamento, totalizando 16 (dezesseis) serviços, sendo 15 (quinze) manutenções preventivas, com limpeza técnica e calibração apenas nos itens expressamente especificados, e 01 (uma) avaliação técnica e diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.2 - A manutenção preventiva periódica permite identificar antecipadamente desgastes e falhas, reduzindo paralisações inesperadas, ampliando a vida útil dos equipamentos e diminuindo custos com reparos complexos ou substituição prematura.

13.2.3 - Nos equipamentos de refrigeração, a manutenção contribui para a manutenção da temperatura adequada e para a conservação dos itens armazenados, como vacinas e medicamentos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.3 – Dos recursos a cargo da contratada:

13.3.1 - A contratada disponibilizará mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, padrões de calibração, materiais de consumo e insumos básicos necessários à execução dos serviços.

13.3.2 - Os defeitos que demandem manutenção corretiva ou substituição de peças e componentes não expressamente incluídos no escopo deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, mediante diagnóstico técnico, para adoção das providências cabíveis pela Administração, sem autorização para execução ou cobrança adicional no âmbito desta contratação.

13.4 – Das condições de execução:

13.4.1 - Os serviços serão executados preferencialmente no local de instalação, especialmente no aparelho de ultrassonografia do Centro de Especialidades Médicas, em razão do risco de danos por transporte e vibração.

13.4.2 - Nos equipamentos de fisioterapia, a execução será planejada, podendo ocorrer em etapas, para evitar a indisponibilidade simultânea dos equipamentos essenciais aos atendimentos.

13.4.3 - Nos equipamentos de refrigeração, a execução será programada de modo a preservar os itens armazenados, com transferência prévia para local com temperatura adequada.

13.5 – Das normas aplicáveis:

13.5.1 - A contratação observará os requisitos técnicos, sanitários, ambientais e de segurança aplicáveis, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.6 – Da conclusão:

13.6.1 - A contratação é tecnicamente adequada, necessária e compatível com o interesse público, pois permitirá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, preservar o patrimônio público, reduzir interrupções dos serviços e proporcionar maior segurança e qualidade na assistência à população de Campestre/MG.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à resolução da necessidade discriminada no item 3 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável

() Inviável



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre - MG, 13 de outubro de 2026

MARCELO FORTES DA
SILVA:80441289649
2026.10.13
14:16:37
-03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA FRANCO

Data: 13/10/2026 14:29:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Franco
Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A contratação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, dos equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico e refrigeração apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a Administração, ao contribuir para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

A realização planejada de inspeções, limpeza técnica, calibração, ajustes e testes de funcionamento permite identificar sinais de desgaste e condições inadequadas antes que evoluam para falhas mais graves. A calibração, conforme as características de cada equipamento e as especificações do fabricante, contribui para verificar a confiabilidade dos parâmetros medidos ou fornecidos pelos aparelhos e identificar desvios que demandem ajustes. Dessa forma, busca-se reduzir a necessidade de reparos complexos e de substituições prematuras, favorecendo o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a melhor utilização dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, o agendamento das intervenções possibilita compatibilizar os serviços com a rotina das unidades, minimizando interferências nos atendimentos. A redução do risco de paralisações inesperadas contribui para evitar cancelamentos e remarcações de procedimentos, preservando a disponibilidade dos equipamentos para a população.

A contratação de empresa especializada permite contar com profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados à manutenção preventiva e à calibração, sem a necessidade de estruturar equipe própria exclusivamente para essa finalidade. A execução deverá observar as características de cada equipamento e as orientações dos fabricantes.

Outro benefício consiste no registro das intervenções por meio de relatórios técnicos individualizados e dos respectivos certificados de calibração, que permitem acompanhar as condições dos equipamentos, documentar os resultados obtidos e subsidiar decisões sobre futuras necessidades de ajuste, reparo ou substituição. Esses registros também facilitam a fiscalização e a verificação dos serviços efetivamente prestados.

Assim, a vantajosidade da contratação está associada à preservação dos equipamentos, à confiabilidade de seu funcionamento, à redução do risco de despesas emergenciais e à maior disponibilidade dos recursos utilizados nos atendimentos, buscando uma relação adequada entre custo, qualidade e resultados para a Administração e para os usuários da rede municipal de saúde.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, de aparelhos de ultrassom terapêutico	Serviço	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Sonopulse, marca Ibramed, sendo 3 Sonopulse III e 1 Sonopulse Portable de 1 e 3 MHz.				
02	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, de aparelhos de eletroterapia Neurodyn, TENS/FES, sendo 1 Neurodyn III Amethyst Line de 2 canais, 3 Neurodyn II e 1 Neurodyn Portable.	Serviço	5	R\$ 399,33	R\$ 1.996,65
03	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração, de aparelhos de laser terapêutico Laserpulse portátil, marca Ibramed.	Serviço	2	R\$ 409,33	R\$ 818,66
Valor Estimado do Lote 1 R\$ 4.528,63					

LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, inspeção dos componentes e testes funcionais, em aparelho da marca Samsung, modelo HS40.	Serviço	1	R\$ 1.236,25	R\$ 1.236,25
02	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, inspeção dos componentes e testes funcionais, em equipamento da marca Bionet, modelo Cardio 7 DICOM.	Serviço	1	R\$ 518,05	R\$ 518,05
Valor Estimado do Lote 2 R\$ 1.754,30					

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora de 120 litros, marca Novainstruments, modelo NI 1760/120, tensão 127/220 V, mediante inspeção e testes necessários à identificação da causa do mau funcionamento. O serviço deverá incluir relatório técnico com a descrição dos defeitos constatados, identificação das peças e componentes que necessitem de reparo ou substituição e indicação dos serviços necessários à recuperação do equipamento.	Serviço	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
02	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, calibração do sistema de medição de temperatura e testes de funcionamento, de câmara conservadora, marca Elber Medical, modelo CSV340, referência CSV 340 GL, registro 80698750001, série 062205054, tensão 110 V e potência 473 W	Serviço	1	R\$ 736,67	R\$ 736,67
03	Manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica, higienização dos filtros, verificação dos componentes e testes de funcionamento, de aparelho de ar-condicionado, marca Agratto, modelo ACST9F-021, tensão 220 V, frequência 60 Hz e capacidade de refrigeração de 2.637 W.	Serviço	1	R\$ 671,67	R\$ 671,67



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado do Lote 3 R\$ 2.125,01

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo servidor André Luiz do Espírito Santo – Diretor do Departamento de Compras, com base nos descritivos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resultando no valor estimado total de R\$ 8.407,94 (oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), referente à execução dos serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens expressamente especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, conforme descrito neste Termo de Referência.

5 – DO PRAZO E LOCAL:

5.1 – Os serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens expressamente especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments, serão executados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde e emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados.

5.2 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF ou Ordem de Serviço, e concluí-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução.

5.3 – As datas e os horários serão definidos de comum acordo, de modo a minimizar interferências nos atendimentos. Nos equipamentos de refrigeração, o agendamento deverá considerar a transferência dos itens armazenados para local com temperatura adequada, sob responsabilidade da unidade de saúde.

5.4 – A manutenção preventiva compreenderá, conforme o descritivo de cada equipamento e as recomendações do fabricante:

5.4.1 – Para os equipamentos de fisioterapia e diagnóstico médico: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, calibração exclusivamente nos itens que prevejam esse procedimento, lubrificação quando aplicável, ajustes, verificação de cabos, conexões e acessórios, identificação de desgastes e testes de funcionamento. Eventuais substituições ficarão limitadas aos materiais e componentes expressamente incluídos no objeto.

5.4.2 – Para os equipamentos de conservação e climatização: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, verificação dos componentes elétricos e de refrigeração, controles, vedação, drenagem e temperatura de operação, conforme aplicável e previsto no respectivo descritivo.

5.4.3 – Para a câmara conservadora Novainstruments, o serviço compreenderá exclusivamente avaliação técnica e diagnóstico de defeitos, com emissão de relatório técnico, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.

5.5 – Os serviços serão executados nos seguintes locais, no Município de Campestre/MG, conforme a localização dos equipamentos:

Unidade	Endereço	Equipamentos
ESF – Unidade Monsenhor Zacarias Milani	Rua Primavera, nº 80, bairro Colinas, Campestre/MG, CEP 37730-000.	Equipamentos de fisioterapia: Sonopulse, Neurodyn e Laserpulse.
Centro de Especialidades Médicas	Rua Benedito Jorge, nº 250, Centro, Campestre/MG.	Aparelho de ultrassonografia Samsung HS40 e eletrocardiógrafo Bionet Cardio 7 DICOM.
Sala de Vacinação	Avenida Benedito Jorge, nº 254, Centro, Campestre/MG.	Câmara conservadora Novainstruments, destinada exclusivamente à avaliação técnica e diagnóstico; câmara conservadora Elber Medical e aparelho de ar-



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

		condicionado Agratto, destinados à manutenção preventiva.
--	--	---

5.6 – A retirada de equipamentos dependerá de justificativa técnica, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e registro da identificação, dos acessórios e do estado de conservação. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, inclusive por danos ocorridos sob sua responsabilidade, devendo observar o prazo de conclusão estabelecido no item 5.2. Os equipamentos de refrigeração somente poderão ser retirados após o esvaziamento e a limpeza pela unidade de saúde.

5.7 – Ao concluir cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado contendo identificação do equipamento, marca, modelo, número de série ou patrimônio, local, data, procedimentos executados, materiais utilizados, condições encontradas, resultados dos testes, recomendações e identificação e assinatura do profissional responsável.

5.8 – Nos itens que incluam calibração, o relatório técnico deverá ser acompanhado do respectivo certificado individualizado, contendo procedimento, resultados, padrões empregados e rastreabilidade metrológica. Eventual impossibilidade técnica deverá ser justificada por escrito e submetida à fiscalização, vedada a cobrança de procedimento não realizado.

5.9 – O atesto dos serviços será realizado pelo fiscal após a conferência da execução, dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração, quando exigíveis, conforme os critérios de medição e pagamento. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10 – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, padrões de calibração, transporte, tributos, encargos, relatórios, certificados e materiais e componentes expressamente previstos no objeto, serão de responsabilidade da contratada.

5.11 – A identificação de defeitos que exijam manutenção corretiva ou substituição de peças não abrangidas pelo objeto deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, com diagnóstico técnico, indicação dos componentes envolvidos e recomendações, inclusive quanto à restrição de uso. Esses reparos, como substituição de compressor ou recarga de gás refrigerante, não integram esta contratação e dependerão de providências específicas da Administração.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Atenção Primária à Saúde – APS e do Centro de Especialidades Médicas deverá observar os seguintes requisitos:

6.1 – A contratada deverá possuir atividade empresarial compatível com os serviços objeto da contratação.

6.2 – Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de manutenção em equipamentos compatíveis, em características e complexidade, com o respectivo item contratado.

6.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com os equipamentos abrangidos pela contratação, observadas as habilitações profissionais exigíveis.

6.4 – A contratada deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução da manutenção preventiva, observadas as especificações dos equipamentos e as recomendações dos fabricantes.

6.5 – Os serviços serão executados conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários de funcionamento das unidades e a organização dos atendimentos.

6.6 – A manutenção preventiva compreenderá os procedimentos previstos no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, inspeção, limpeza técnica, conservação, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de componentes e testes de funcionamento.

6.7 – As intervenções deverão ocorrer preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Eventual retirada dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da Administração, ficando a contratada responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, sem ônus adicional.

6.8 – Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar ordem de serviço ou relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a data da manutenção, os procedimentos executados, os resultados dos testes, as



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

irregularidades identificadas e a identificação do profissional responsável.

6.9 – A identificação de defeitos ou necessidade de reparos e peças não abrangidos pelo objeto deverá ser comunicada à Administração por meio de diagnóstico técnico. Sua identificação não autoriza a execução de serviços adicionais ou cobranças não previstas na contratação.

6.10 – A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

6.11 – A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do aceite pela Administração, corrigindo, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos dos arts. 92, inciso XIII, e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo constitui garantia contratual, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis, e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato. A obrigação abrange falhas dos serviços executados, não incluindo reparos de defeitos preexistentes ou supervenientes sem relação com a atuação da contratada.

6.12 – Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo e componentes expressamente previstos no Termo de Referência.

6.13 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1 – As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos e demais condições necessárias à habilitação, encontram-se estabelecidas no item 12 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – As obrigações da CONTRATADA e da Administração encontram-se estabelecidas no item 13 deste Edital, cujas disposições integram e vinculam o presente Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 – As condições relativas à fiscalização e à gestão do contrato encontram-se estabelecidas no item 19 deste Edital, aplicando-se integralmente ao presente Termo de Referência.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

As demais condições aplicáveis à contratação estão previstas no Aviso de Dispensa, no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.1 – A CONTRATADA deverá conhecer as especificações dos equipamentos e os procedimentos previstos para cada item ou lote, observando as exigências de qualidade, segurança e documentação estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA deverá cumprir as disposições deste instrumento, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e avaliação técnica, conforme o escopo de cada item.

11.3 – A proposta e os documentos de habilitação deverão identificar o estabelecimento participante e seu respectivo CNPJ, admitidos os documentos que, por sua natureza, sejam válidos para a matriz e suas filiais. A



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

execução e o faturamento deverão observar a identificação da CONTRATADA e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4 – O não atendimento às exigências de habilitação poderá resultar na inabilitação do proponente, após a análise da documentação e a realização das diligências e do saneamento de falhas admitidos pela legislação, quando cabíveis.

11.5 – Os serviços serão executados conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos contratados e os procedimentos definidos para cada equipamento.

11.6 – A identificação de defeitos durante os serviços deverá ser registrada no relatório técnico e comunicada à Administração. Reparos corretivos e substituições de peças não abrangidos pelo objeto dependerão de providências específicas, não podendo gerar cobrança adicional no âmbito desta contratação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes da Silva

Fiscal do contrato: Ana Paula Franco

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 13 de outubro de 2026

MARCELO FORTES DA
SILVA:80441289649
2026.10.13
14:17:07
-03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA FRANCO
Data: 13/10/2026 14:30:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Paula Franco
Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal Do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo III – Modelo de Relatório de Manutenção Técnica

Relatório de manutenção técnica

Registro individual dos serviços executados e das condições do equipamento. Preencher um relatório por equipamento e indicar “não se aplica” nos campos não pertinentes.

1 Identificação do atendimento

Relatório nº: _____ Data da emissão: ____/____/____

Processo/contratação: _____ Contrato nº: _____

NAF/Ordem de Serviço nº: _____ Lote/item: _____

Empresa contratada: _____

CNPJ: _____ Telefone/e-mail: _____

Unidade de saúde: _____

Endereço/local da execução: _____

Início: ____/____/____ às ____:____ Conclusão: ____/____/____ às ____:____

2 Identificação do equipamento

Equipamento: _____

Marca: _____ Modelo: _____

Nº de série: _____ Patrimônio: _____

Setor/sala: _____ Tensão e demais dados: _____

Acessórios recebidos ou avaliados: _____

3 Escopo e condições iniciais

() Manutenção preventiva () Avaliação técnica e diagnóstico

Calibração prevista no item contratado: () Sim () Não

Condição inicial: () Em funcionamento () Funcionamento irregular () Inoperante

Queixa, histórico informado e condições encontradas:

Retirada do equipamento: () Não () Sim — autorização nº: _____

Data da retirada: ____/____/____ Devolução: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4 Procedimentos executados

Marcar: E = executado; NE = não executado; NA = não se aplica. Detalhar os procedimentos e justificar as atividades previstas que não foram realizadas.

Procedimento	E	NE	NA
Inspeção visual do equipamento e acessórios	()	()	()
Limpeza técnica e higienização aplicável	()	()	()
Verificação de cabos, conectores e alimentação	()	()	()
Ajustes, regulagens ou lubrificação previstos	()	()	()
Testes funcionais, comandos e dispositivos de segurança	()	()	()
Testes de segurança elétrica aplicáveis	()	()	()
Calibração expressamente prevista no item	()	()	()
Avaliação técnica e diagnóstico de defeitos	()	()	()

Descrição dos serviços, métodos utilizados e justificativas:

5 Testes e resultados

Registrar valores, unidades, critérios de aceitação e referência técnica utilizada. Anexar folha complementar quando necessário.

Teste ou parâmetro	Resultado e unidade	Critério e referência	Conclusão

Instrumentos/padrões utilizados — identificação e referência dos certificados:

Calibração: () Realizada () Não realizada () Não prevista no item

Data: ____/____/____

Impossibilidade técnica ou limitação dos testes, quando existente:

6 Materiais e componentes utilizados

Material ou componente	Quantidade/unidade	Aplicação no equipamento

() Não houve utilização ou substituição de componentes.

Registrar apenas materiais efetivamente utilizados e abrangidos pelo escopo contratado. Peças recomendadas para futura substituição devem constar do diagnóstico abaixo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7 Diagnóstico e recomendações

Defeitos constatados, causas identificadas ou prováveis e evidências dos testes:

Peças e serviços necessários em futura intervenção, limitações e recomendações:

Na câmara Novainstruments NI 1760/120, registrar exclusivamente a avaliação e o diagnóstico. Reparos corretivos e peças fora do escopo não são autorizados por este relatório.

8 Condição final e documentação

() Em funcionamento, sem restrições identificadas nos testes realizados

() Em funcionamento com restrições () Inoperante () Avaliação inconclusiva

Restrições de uso e providências necessárias: _____

Anexos: () Resultados de testes () Fotografias

() Outros: _____

Garantia dos serviços executados: _____ Início/condição: _____

9 Responsáveis e recebimento

Declaro que os procedimentos e resultados registrados correspondem às atividades efetivamente realizadas, observadas as limitações descritas neste relatório.

Técnico responsável: _____ Qualificação: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Recebimento pela unidade/fiscalização: () Sem pendências () Com pendências

Pendências: _____

Nome/cargo: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

O recebimento deste relatório não substitui o atesto dos serviços pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo IV – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 126/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 126/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens especificados, em equipamentos de fisioterapia, diagnóstico médico, conservação e climatização, bem como avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 199/2026, Dispensa Eletrônica nº 126/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
------	------------	-------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL					

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante regular liquidação da despesa.

3.3 – Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos relatórios técnicos individualizados, dos certificados de calibração exigidos para os respectivos itens e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no instrumento convocatório, quando aplicáveis.

3.4 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido pela Administração.

3.5 – Caso a Nota Fiscal ou os documentos que a acompanham apresentem incorreções que impeçam a liquidação da despesa, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

3.6 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, compreendendo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais e componentes básicos, transporte, deslocamentos, tributos, encargos e demais custos, sem cobrança adicional à Administração.

3.7 – O pagamento do serviço de avaliação técnica e diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments ficará condicionado à realização das inspeções e dos testes previstos e à apresentação e aceitação do respectivo relatório técnico, sem exigência de reparo ou restabelecimento do funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o agendamento e a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica e calibração dos itens especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora, conforme previsto no Termo de Referência. O período foi dimensionado para compreender, ainda, a entrega dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração exigidos, a apresentação da nota fiscal, o recebimento definitivo dos serviços, o pagamento e as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, observados os prazos específicos de cada obrigação.

4.3 – O prazo de vigência não se confunde com os prazos de execução dos serviços, entrega de documentos, devolução dos equipamentos e pagamento, que deverão observar as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.4 – O término da vigência contratual não afasta as obrigações de garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do aceite pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência, nem as demais responsabilidades legais aplicáveis. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 – Os serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza técnica e calibração nos itens expressamente especificados, bem como a avaliação técnica e o diagnóstico da câmara conservadora Novainstruments, serão



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

executados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde e emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados.

5.2 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF ou Ordem de Serviço, e concluí-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução.

5.3 – As datas e os horários serão definidos de comum acordo, de modo a minimizar interferências nos atendimentos. Nos equipamentos de refrigeração, o agendamento deverá considerar a transferência dos itens armazenados para local com temperatura adequada, sob responsabilidade da unidade de saúde.

5.4 – A manutenção preventiva compreenderá, conforme o descritivo de cada equipamento e as recomendações do fabricante:

5.4.1 – Para os equipamentos de fisioterapia e diagnóstico médico: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, calibração exclusivamente nos itens que prevejam esse procedimento, lubrificação quando aplicável, ajustes, verificação de cabos, conexões e acessórios, identificação de desgastes e testes de funcionamento. Eventuais substituições ficarão limitadas aos materiais e componentes expressamente incluídos no objeto.

5.4.2 – Para os equipamentos de conservação e climatização: inspeção visual e funcional, limpeza técnica, verificação dos componentes elétricos e de refrigeração, controles, vedação, drenagem e temperatura de operação, conforme aplicável e previsto no respectivo descritivo.

5.4.3 – Para a câmara conservadora Novainstruments, o serviço compreenderá exclusivamente avaliação técnica e diagnóstico de defeitos, com emissão de relatório técnico, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.

5.5 – Os serviços serão executados nos seguintes locais, no Município de Campestre/MG, conforme a localização dos equipamentos:

Unidade	Endereço	Equipamentos
ESF – Unidade Monsenhor Zacarias Milani	Rua Primavera, nº 80, bairro Colinas, Campestre/MG, CEP 37730-000.	Equipamentos de fisioterapia: Sonopulse, Neurodyn e Laserpulse.
Centro de Especialidades Médicas	Rua Benedito Jorge, nº 250, Centro, Campestre/MG.	Aparelho de ultrassonografia Samsung HS40 e eletrocardiógrafo Bionet Cardio 7 DICOM.
Sala de Vacinação	Avenida Benedito Jorge, nº 254, Centro, Campestre/MG.	Câmara conservadora Novainstruments, destinada exclusivamente à avaliação técnica e diagnóstico; câmara conservadora Elber Medical e aparelho de ar-condicionado Agratto, destinados à manutenção preventiva conforme os respectivos descritivos.

5.6 – A retirada de equipamentos dependerá de justificativa técnica, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e registro da identificação, dos acessórios e do estado de conservação. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução, inclusive por danos ocorridos sob sua responsabilidade, devendo observar o prazo de conclusão estabelecido no item 5.2. Os equipamentos de refrigeração somente poderão ser retirados após o esvaziamento e a limpeza pela unidade de saúde.

5.7 – Ao concluir cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado contendo identificação do equipamento, marca, modelo, número de série ou patrimônio, local, data, procedimentos executados, materiais utilizados, condições encontradas, resultados dos testes, recomendações e identificação e assinatura do profissional responsável.

5.8 – Nos itens que incluam calibração, o relatório técnico deverá ser acompanhado do respectivo certificado individualizado, contendo procedimento, resultados, padrões empregados e rastreabilidade metrológica. Eventual impossibilidade técnica deverá ser justificada por escrito e submetida à fiscalização, vedada a cobrança de procedimento não realizado.

5.9 – O atesto dos serviços será realizado pelo fiscal após a conferência da execução, dos relatórios técnicos e dos certificados de calibração, quando exigíveis, conforme os critérios de medição e pagamento. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10 – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

padrões de calibração, transporte, tributos, encargos, relatórios, certificados e materiais e componentes expressamente previstos no objeto, serão de responsabilidade da contratada.

5.11 – A identificação de defeitos que exijam manutenção corretiva ou substituição de peças não abrangidas pelo objeto deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, com diagnóstico técnico, indicação dos componentes envolvidos e recomendações, inclusive quanto à restrição de uso. Esses reparos, como substituição de compressor ou recarga de gás refrigerante, não integram esta contratação e dependerão de providências específicas da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj/ Ativ: Manutenção Atenção Primária à Saúde da Família

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2 – Compete ao fiscal do contrato:

8.2.1 – Acompanhar a execução dos serviços, conferindo a identificação dos equipamentos atendidos, os quantitativos e os procedimentos previstos para cada item ou lote, considerando a realização de 01 (um) serviço por equipamento.

8.2.2 – Verificar o cumprimento das datas e dos horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como das condições de execução estabelecidas.

8.2.3 – Conferir a execução dos procedimentos de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e testes previstos em cada item, solicitando esclarecimentos ou apoio técnico especializado quando necessário.

8.2.4 – Verificar, quanto à câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, a realização da avaliação técnica e a apresentação do diagnóstico dos defeitos, observando que esse item não contempla reparos ou fornecimento de peças de reposição.

8.2.5 – Conferir os relatórios técnicos individualizados e os certificados de calibração exigidos, verificando a identificação dos equipamentos, os procedimentos executados, os resultados obtidos e a identificação dos profissionais responsáveis.

8.2.6 – Acompanhar eventual retirada e devolução de equipamentos previamente autorizada pela Administração, registrando sua identificação, acessórios, condições de conservação e prazo de retorno.

8.2.7 – Solicitar à CONTRATADA a correção ou a repetição de serviços executados em desacordo com as especificações, bem como a complementação ou retificação de relatórios e certificados que apresentem inconsistências.

8.2.8 – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, irregularidades, notificações, solicitações de correção e providências adotadas.

8.2.9 – Atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, após a conferência dos procedimentos e documentos exigidos, encaminhando a documentação ao setor competente para processamento do pagamento.

8.2.10 – Comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, os descumprimentos contratuais e as



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

recomendações técnicas que demandem providências da Administração, inclusive restrições de uso dos equipamentos ou necessidade de futuras intervenções corretivas.

8.3 – A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, em articulação com a fiscalização e com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – Compete ao gestor do contrato:

8.4.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

8.4.2 – Providenciar a emissão da NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e acompanhar a programação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.3 – Controlar a vigência contratual, os quantitativos autorizados e executados, os valores disponíveis e os prazos de execução, recebimento e pagamento.

8.4.4 – Encaminhar aos setores competentes os pedidos de alteração contratual, reajuste, aplicação de penalidades ou extinção do contrato, quando cabíveis, acompanhados da documentação pertinente.

8.4.5 – Acompanhar as providências relativas às irregularidades comunicadas pela fiscalização e às solicitações apresentadas pela CONTRATADA.

8.4.6 – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os diagnósticos que indiquem necessidade de aquisição de peças ou contratação de serviços corretivos não abrangidos pelo objeto, para avaliação e decisão.

8.5 – Deverá ser mantida organizada e arquivada a documentação da execução, incluindo autorizações, registros de agendamento, relatórios de fiscalização, relatórios técnicos, certificados de calibração, registros de retirada e devolução de equipamentos, notificações, documentos fiscais e comprovantes de recebimento e pagamento.

8.6 – A CONTRATADA deverá manter comunicação tempestiva com o fiscal e o gestor designados, fornecendo as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – Executar os serviços conforme as especificações do respectivo item ou lote, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde e emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2 – Realizar os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração e testes previstos para cada equipamento, observando as orientações dos fabricantes e empregando profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados.

10.1.3 – Realizar a calibração nos itens que contemplem esse procedimento, utilizando instrumentos e padrões com rastreabilidade metrológica e emitindo os respectivos certificados, com identificação do equipamento, procedimentos e resultados obtidos.

10.1.4 – Executar, na câmara conservadora Novainstruments, modelo NI 1760/120, exclusivamente a avaliação técnica e o diagnóstico dos defeitos, com identificação dos componentes envolvidos e dos serviços necessários à recuperação, sem execução de reparos ou fornecimento de peças de reposição.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1.5 – Fornecer os materiais e componentes básicos previstos no escopo, como fusíveis, terminais, conectores simples, parafusos, abraçadeiras, fita isolante e produtos de limpeza técnica, quando aplicáveis ao serviço contratado, com seus custos incluídos nos preços, sem cobrança adicional à Administração.

10.1.6 – Apresentar, ao final de cada serviço, relatório técnico individualizado, contendo a identificação do equipamento, local e data da execução, procedimentos realizados, materiais utilizados, resultados dos testes, irregularidades constatadas, recomendações e identificação e assinatura do profissional responsável. Os certificados de calibração deverão acompanhar os respectivos relatórios.

10.1.7 – Comunicar formalmente à Administração a identificação de defeitos, riscos ou condições que comprometam o uso dos equipamentos, indicando eventuais restrições de funcionamento e a necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças não abrangidas pelo objeto.

10.1.8 – Planejar a execução de modo a minimizar interferências nos atendimentos, evitando, sempre que possível, a indisponibilidade simultânea dos equipamentos de fisioterapia.

10.1.9 – Priorizar a execução no local de instalação, especialmente nos equipamentos de grande porte ou sensíveis ao transporte. Quando a retirada for tecnicamente necessária, apresentar justificativa e obter autorização prévia da Administração, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução ao local de origem, no prazo acordado e sem custos adicionais.

10.1.10 – Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem falhas de execução ou estejam em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem confundir essa obrigação com o reparo de defeitos preexistentes e não abrangidos pelo objeto.

10.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante a retirada, o transporte, a guarda e a devolução dos equipamentos.

10.1.12 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como disponibilizar os profissionais responsáveis e os recursos técnicos necessários aos serviços.

10.1.13 – Arcar com as despesas de mão de obra, ferramentas, instrumentos, deslocamento, transporte, materiais previstos, emissão de relatórios e certificados, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

10.1.14 – Preservar os dados, configurações e informações armazenados nos equipamentos, mantendo sigilo sobre informações a que tiver acesso. Atualizações de software ou alterações de configuração dependerão de autorização prévia da Administração e deverão observar o escopo contratado.

10.1.15 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar impedimentos à execução e cumprir os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

10.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

10.2.1 – Emitir as autorizações necessárias e definir, em conjunto com a CONTRATADA, as datas, os horários e os locais de execução dos serviços.

10.2.2 – Disponibilizar os equipamentos e assegurar o acesso dos profissionais autorizados, fornecendo as informações disponíveis sobre seu funcionamento, histórico de manutenção e defeitos conhecidos.

10.2.3 – Providenciar, quando necessário, a retirada ou transferência dos materiais armazenados nas câmaras conservadoras antes das intervenções, assegurando condições adequadas de conservação durante os serviços.

10.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo os procedimentos realizados, os relatórios técnicos e os certificados de calibração exigidos.

10.2.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

10.2.6 – Avaliar e autorizar previamente eventual retirada de equipamentos, definindo o prazo de devolução e registrando sua identificação, acessórios e condições de conservação.

10.2.7 – Avaliar os diagnósticos e as recomendações apresentados, adotando as providências cabíveis quanto a restrições de uso, futuras aquisições de peças ou contratações de serviços corretivos não abrangidos pelo objeto.

10.2.8 – Receber e atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, conforme os critérios de medição e recebimento previstos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.2.9 – Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos, após a conferência e o atesto da documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

12.1 – Advertência, no caso de atraso na prestação dos serviços, desde que não haja prejuízo significativo para a Administração.

12.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de atraso injustificado na execução ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de execução imperfeita, incompleta ou em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, limpeza técnica, calibração nos itens especificados e avaliação técnica e diagnóstico de defeitos em câmara conservadora, conforme previsto no Termo de Referência.

12.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação contratual, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

12.8 – As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

13.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Ana Paula Franco
Coordenadora da Atenção Básica
Fiscal Do Contrato

VISTO:

PROCURADORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: